

O Arquivo Público do Império como lugar de memória: a administração de Joaquim Pires Machado Portela (1873-1898)

LOUISE GABLER*

O Arquivo Público do Império (API) foi fundado em 1838, através do regulamento¹ que determinou suas atribuições, no mesmo ano de criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e do início do funcionamento do Imperial Colégio de Pedro II, instituições consideradas pela historiografia como elementos difusores do projeto civilizatório da elite dirigente². Entretanto, sua existência já havia sido concebida na Constituição de 1824, em seu capítulo IV, que tratava da proposição, discussão, sanção, e promulgação das leis. O artigo 70 desse capítulo determinava que “Assinada a lei pelo Imperador, referendada pelo Secretario de Estado competente, e selada com o selo do Império, se guardará o original no Arquivo Público, e se remeterão os exemplares dela impressos a todas as câmaras do Império, tribunais, e mais lugares, aonde convenha fazer-se publica” (BRASIL, 1886a).

A demora para a implantação do Arquivo Público pode estar relacionada à precária estruturação da administração pública nos primeiros anos do Império. A organização das práticas burocráticas do Estado já era uma ideia antiga³, porém a estruturação e especialização das atividades da administração da nova nação só configuraram o modelo burocrático mais especializado⁴, salvo algumas exceções, a partir da década de 1840. Um exemplo disso foi a própria Secretaria de Estado dos Negócios do Império, a qual o Arquivo Público era subordinado, que até 1843, não possuía uma organização formal de sua estrutura central⁵ em

* * Pesquisadora do Programa Memória da Administração Pública Brasileira (MAPA), do Arquivo Nacional e mestranda em História na Universidade Federal Fluminense.

1 BRASIL. Regulamento n. 2 de 2 de janeiro de 1838. Dá instruções sobre o Arquivo Público provisoriamente estabelecido na Secretaria de Estado dos Negócios do Império. Coleção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, tomo 1, parte II, p58-64, 1860.

2 Sobre elite dirigente ver MATTOS, Ilmar. *O Tempo Saquarema*. Rio de Janeiro: ACCESS, 1994.

3 Em Portugal a ideia de organização da burocracia remete à administração Pombalina.

4 Entende-se como modelo burocrático mais especializado as práticas de organização da administração pública mais próximas das que conhecemos atualmente, como a divisão da administração por funções; o servidor como um agente do Estado, tendo suas atividades reguladas e regras para o ingresso no serviço público; e a existência de normas e regulamentos que oriente as atividades e os serviços.

5 Ainda em 1842 em uma reforma administrativa instituída pelo decreto n. 256, de 30 de novembro, a Secretaria de Estado dos Negócios do Império tinha a sua estrutura central constituída pelo secretário de Estado,

áreas específicas de atuação. Desde 1832, de acordo com os relatórios ministeriais, os ministros da pasta já sinalizavam a necessidade de reformas administrativas como forma de otimizar os trabalhos da Secretaria.

Além disso, o Primeiro Reinado e as Regências, foram períodos marcados por conflitos políticos e sociais que polarizavam os grupos conservadores e liberais. Somente a partir da regência de Araújo Lima em 1837, observa-se uma política de caráter mais conservador, em direção a uma administração centralizadora. Essa conjuntura levou ao advento de um projeto de Estado e sociedade baseado na ordem e na civilização. De acordo com Ilmar Mattos⁶ a garantia da ordem não seria apenas no sentido coercivo, mas significava a manutenção das estruturas sociais e econômicas vigentes, assim como a difusão da civilização seria um meio de propagar a razão, o progresso, a unificação territorial e a formação do povo. Com o estabelecimento da ordem, abriu-se caminho para a criação e reformulação de instituições que seriam desse modo, elementos necessários para a formação de uma nação civilizada, tendo sobretudo, a Europa como paradigma.

O modelo adotado pelo Arquivo Público do Império aproximava-se da concepção francesa de arquivos, fator que influenciou, inclusive, sua divisão administrativa. De acordo com o regulamento n. 2, de 02 de janeiro de 1838, o Arquivo brasileiro seria dividido em três seções: Legislativa, Administrativa e Histórica. Na Seção Legislativa, deveriam ser arquivados os originais da Constituição de 1824, do Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, assim como todos os atos legislativos da Assembleia-geral Constituinte e da Assembleia-geral Legislativa. Também ficariam sob a guarda do Arquivo, as cópias autênticas de documentos como os atos legislativos das assembleias provinciais, as propostas e mensagens do Executivo à Assembleia Legislativa, cartas Imperiais de nomeação dos senadores e também as atas das eleições dos senadores e deputados. A Seção Administrativa deveria recolher a documentação relativa aos originais de todos os atos do Poder Executivo, do Poder Moderador, os regulamentos e atos dos presidentes de província, a documentação relativa aos bens nacionais, aos empréstimos internacionais, aos assuntos eclesiásticos, aos assuntos estrangeiros e de guerra, e também dos processos originais do senado.

um oficial-maior, e funcionários como oficiais, amanuenses, porteiro, ajudantes e correios a cavalo. No ano seguinte o decreto n. 273, de 25 de fevereiro determinou uma nova reforma, dessa vez criando seis seções, divididas de acordo com os trabalhos da Secretaria.

Já a Seção Histórica destinava-se ao arquivamento dos contratos de casamento, batismo e óbito do Imperador e da família real, dos mapas e relações estatísticas enviadas pelos presidentes de províncias e das correspondências enviadas e julgadas convenientes para guarda. Também era atribuição dessa seção a guarda das cópias autênticas de patentes, assim como planos e modelos das invenções, além de memórias ou planos oferecidos ao governo sobre a história do Império, sobre o desenvolvimento da agricultura, comércio, indústria, navegação, ciências e artes. E ainda, a Histórica encarregava-se da preservação de notícias de qualquer província relativas a descobertas sobre história natural, mineralogia, botânica e fenômenos naturais. Ainda que sob a inspiração da organização dos Archives Nationales, a seção Histórica divergia de sua similar francesa em relação ao conteúdo do acervo, destinada à guarda da documentação anterior ao período revolucionário, na perspectiva de preservação da memória da nação. No Brasil, o arquivo que voltava-se não apenas para a preservação da história do país nascente, como também para a construção de sua memória, como pode ser observado no regulamento que conferiu suas atribuições⁷. O regulamento de 1838 determinava, por exemplo, a conservação da documentação da família real, mas também descobertas e transformações relevantes no país, sendo “ao mesmo tempo conservador, ao que se prende aos faustos da dinastia, e modernizante, ao demonstrar uma preocupação com o futuro”⁸.

Apesar das funções do Arquivo Público já estarem delimitadas em 1838, o que podemos observar, numa leitura preliminar dos relatórios dos diretores⁹ nas primeiras décadas, era que havia uma grande dificuldade para o funcionamento da instituição e para o recolhimento e tratamento do acervo de acordo com as atribuições dadas pelo regulamento n. 2, de 02 de janeiro de 1838. Em 1860, pelo decreto n. 2.541, de 03 de março, o Arquivo passa por uma nova reforma. A divisão das seções continua a mesma, e as atribuições um pouco mais detalhadas, mas não muito diferentes das do regulamento de 1838. Destaca-se nessa reorganização a referência a uma periodização da distribuição dos documentos: “O Ministro

7 ESTEVÃO, Silvia Ninita de Moura & FONSECA, Vitor Manoel Marques da. A França e o Arquivo Nacional do Brasil. In: *Acervo*: Revista do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, v.23, n.1, p.83, jan./jun. 2010.

8 Idem. p. 84.

9 Parte dos relatórios dos diretores do Arquivo no século XIX estão transcritos na publicação: CASTELLO BRANCO, Pandiá Hermann de Tautphoeus. Subsídios para a historia do Arquivo Nacional na comemoração do seu primeiro centenário (1838-1938). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional, 1937.

do Império expedirá instruções sobre a distribuição dos documentos em cada seção, os quais serão divididos em três classes correspondentes as três épocas - Brasil colônia - Brasil Reino Unido - Brasil Império”¹⁰. Nesse regulamento também aparece o cargo de paleógrafo, que deveria ser nomeado por decreto.

Os trabalhos produzidos sobre o Arquivo Nacional são muito escassos, sendo muitos desses breves artigos e efemérides produzidos na instituição. Dentre as obras pesquisadas, destaca-se o trabalho de Pandiá Hermann de Tautphoeus Castello Branco¹¹, na ocasião do centenário, que buscou elucidar a história do órgão através da transcrição da documentação administrativa, enumerando legislações, relatórios da direção, fatos e personagens de maior destaque nos primeiros 100 anos do órgão. Através de breves comentários acerca da documentação exposta, o autor traça a história do Arquivo, entretanto, sem preocupar-se com uma análise sócio-cultural.

José Honório Rodrigues, diretor do Arquivo Nacional entre 1858 e 1964, também escreveu um trabalho monográfico¹² sobre o órgão. Ao assumir a direção do Arquivo, Rodrigues deparou-se com diversos problemas na instituição e produziu um estudo, a partir da leitura de todos os relatórios da direção desde 1844, com o objetivo de estabelecer os “aspectos fundamentais do problema e encaminhar as soluções para que o Arquivo Nacional seja um arsenal da Administração e possa assegurar ao povo as provas de seus direitos e o acesso legal ao conhecimento e a informação” (RODRIGUES, 1959: s. p.). Nesse estudo, o autor relaciona os problemas do Arquivo Nacional com a concepção dos Arquivos Nacionais no século XIX:

No século passado quando se criaram ou se reorganizaram os Arquivos Nacionais, por influência do romantismo histórico, dominava a concepção de que o Arquivo era Histórico e o arquivista deveria ser um historiador. Evidentemente, para o Estado assoberbado de problemas presentes e de preocupações imediatas, o histórico, a reconstituição histórica, a pesquisa histórica eram uma tarefa louvável, mas secundária e marginal, ou melhor, não era uma obrigação estatal, mas obra de

10 BRASIL. Decreto n. 2.541, de 3 de março de 1860. Reorganiza o Arquivo Público. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, p. 58, 1860. Art. 7º.

11 CASTELLO BRANCO, Pandiá Hermann de Tautphoeus. Subsídios para a historia do Arquivo Nacional na comemoração do seu primeiro centenário (1838-1938). Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional, 1937.

12 RODRIGUES, José Honório. A situação do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1959.

iniciativa privada. As próprias histórias oficiais limitavam-se a reconstruir a obra em que o Estado se empenhou como um todo, como nos casos das duas Guerras Mundiais, ou ainda a favorecer os documentos oficiais das grandes personalidades que dirigiam ou inspiraram o governo, como fazem os Arquivos Nacionais de Washington no seu programa de publicações (A National Program for the Publications of Historical Documents), apesar de todo seu caráter administrativo, ou no Brasil, por exemplo, a Casa de Rui Barbosa. Afora isso, o programa de publicações dos Arquivos e das Bibliotecas sempre consistiu na divulgação de suas fontes históricas, neste caso, matéria primária, não elaborada. A consequência dessa concepção conhecemos todos hoje: os arquivos foram sendo abandonados e relegados a uma posição inferior no quadro da administração pública. A própria expressão archive-se ou arquivado significava o encerramento e a consequente imprestabilidade ou inutilidade. (RODRIGUES, 1959: s. p.)

Segundo a descrição acima, os arquivos nacionais foram criados com o objetivo de tornarem-se um lugar de guarda de documentos que pudessem legitimar e disseminar uma história oficial. Entretanto, essa visão acaba por generalizar as funções dos arquivos no século XIX, se considerarmos as motivações descritas por Theodore Schellenberg¹³ ao tratar da criação dos arquivos públicos.

O autor enumera quatro razões fundamentais para o processo de institucionalização dos arquivos. A primeira e mais importante, segundo Schellenberg, foi a necessidade prática de criação de uma política de eficiência governamental. O sentido cultural seria a segunda razão, já que os arquivos públicos constituiriam uma importante fonte de cultura, sobretudo no que tange os documentos oficiais e a ideia de preservação dessa documentação torna-se uma obrigação pública. O terceiro motivo seria o interesse de preservar a documentação como valor de prova de relações sociais, econômicas e políticas. Nesse sentido, utiliza o exemplo da institucionalização dos arquivos na França revolucionária, relacionando-os com a criação de uma nova sociedade em detrimento a do Antigo Regime e deste modo, a documentação preservada funcionaria como instrumento de prova das relações entre governo e governados, sobretudo as que pudessem justificar os direitos e privilégios recém-adquiridos, assim como os direitos do Estado em relação às propriedades confiscadas. A quarta razão, Schellenberg chama de “ordem oficial”, afirmando que os documentos são necessários às atividades do

13 SCHELLENBERG, Theodore Roosevelt. *Arquivos modernos: princípios e técnicas*. SOARES, Nilza Teixeira (Tradutor). 6.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p.30-33.

governo, refletindo sua origem e crescimento, sendo sua principal fonte de informação de suas atividades. Sendo assim, os documentos seriam também instrumentos administrativos por meio dos quais o governo executa seu trabalho.

Célia Maria Leite Costa¹⁴ em sua tese de doutorado, *O Arquivo Público do Império e a consolidação do Estado brasileiro*, buscou relacionar essa instituição ao processo de consolidação do Estado Imperial e à construção da nacionalidade, entre 1838 e 1860. Para isso, a autora estudou o tipo de Arquivo criado no Brasil, relacionando sua fundação e funcionamento aos processos de continuidades e descontinuidades da independência. Além disso, relacionou o Arquivo Público do Império a duas outras instituições inseridas na lógica de construção da nacionalidade, numa perspectiva do processo civilizatório: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Museu Nacional.

A conclusão de Costa foi a de que o Arquivo Público do Império não desempenhou seu papel de instrumento da administração, visto que não conseguiu recolher plenamente os documentos produzidos pelo Estado, função que constava em suas atribuições. Além disso, a instituição não desempenhou a função de guardião da memória, pois não conseguiu reunir a documentação referente ao passado colonial, necessária a escrita da história da nação. Esse insucesso explica-se, segundo a autora, pelo modelo de Estado que se formou no Brasil, que mesmo com a independência, manteve em certos aspectos, as estruturas de Estado vigentes, dentro de uma certa continuidade¹⁵. Nesse sentido, a monarquia ligada à Casa de Bragança e a vinculação ainda forte com Portugal, foi responsável pela presença dos aspectos autoritários e patrimonialistas no Estado brasileiro. E deste modo, apesar da concepção de um arquivo público aberto ao cidadão, como os arquivos europeus no período, o caso brasileiro foi o de um Arquivo Nacional próximo aos depósitos centrais do absolutismo, tendo o segredo de Estado como política. A política de sigilo também vigorou em outros órgãos da administração pública, fator que prejudicou a remessa de documentos ao Arquivo Público do Império.

Célia Costa segue essa linha de raciocínio afirmando que a política de sigilo levou a uma separação da função de instrumento administrativo de Estado e de guardião da memória

14 COSTA, Célia Maria Leite. *Memória e administração: o Arquivo Público do Império e a consolidação do Estado Brasileiro*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, 1997. (Tese de doutorado)

15 Costa enfatiza que a questão de continuidade ou ruptura em relação ao período colonial é uma discussão que ainda divide o debate historiográfico em relação à formação do Estado independente. Para sua análise, utilizou a ideia de Ilmar Mattos, que engloba os dois aspectos.

escrita da nação. As dificuldades impostas à consulta, mesmo de um público ilustrado, gerou a necessidade de criação de outros espaços de memória. Isso levou a autora a uma segunda conclusão, a de que o Arquivo ficou em segundo plano no que diz respeito à construção de uma nacionalidade. Deste modo, o Arquivo Nacional funcionou apenas como detentor dos “aspectos legais dessa construção, isto é, o recolhimento e a guarda do equipamento jurídico capaz de comprovar a existência do Estado, particularmente no que toca a sua delimitação físico-geográfica, enquanto o IHGB estaria relacionado às dimensões mais “culturais” dessa construção” (COSTA, 1997: 191).

O trabalho de Célia Costa foi fundamental por sua constatação de que o Arquivo Público do Império, nos primeiros anos de sua existência, não exerceu as funções determinadas no momento de sua fundação. Entretanto, seu trabalho limitou-se a uma análise da instituição até a década de 1860. Nesse sentido, o estudo da administração de Portela, torna-se relevante, pois se observa uma fase de grandes reformas no período em que esteve à frente da instituição. Em 1874, por exemplo, a sala de consultas foi aberta ao acesso público. Portela também encaminhou uma proposta de regulamento, que foi aprovada em 1876, pelo decreto n. 6.164, de 24 de março. Esse ato trouxe grandes transformações em relação aos regulamentos anteriores, como a criação da Seção Judiciária e a atribuição de “adquirir e conservar debaixo de classificação sistemática todos os documentos concernentes ao direito público, a história e a geografia do Brasil (BRASIL, 1876: 423). O termo *classificação sistemática* demonstra a institucionalização de um plano de tratamento, descrição e organização do acervo. Nos artigos abaixo, podemos observar a proposta de classificação:

Art. 21. A classificação será feita por matérias, seguindo-se em cada matéria a ordem cronológica. Este mesmo sistema será adotado na organização dos respectivos catálogos; entretanto haverá índices alfabéticos e cronológicos. Depois de organizados, poderão ser impressos estes catálogos, e os da Biblioteca e da Mapoteca.

Art. 22. Na classificação ter-se-ão em vista as três épocas históricas do país: - Brasil colônia, Brasil Reino Unido e Brasil Império; e empregar-se-á um distintivo que bem as extreme.

Art. 23. Os livros manuscritos e os documentos que estiverem ilegíveis ou danificados serão restaurados por meio de traslados fiéis, que serão revestidos das necessárias solenidades para sua autenticidade.(BRASIL, 1876: 423)

O regulamento também estabeleceu os procedimentos para a consulta, que dependiam de autorização prévia para ser efetuada e criou uma biblioteca e uma mapoteca. A biblioteca seria composta pela coleção impressa da legislação, obras sobre direito público, administração, história e geografia do Brasil. Além disso, determinou que todas as obras que tratassem de tais assuntos, impressas na Tipografia Nacional, deveriam ter um exemplar remetido à biblioteca do Arquivo. Já na mapoteca, deveriam estar classificados os atlas, mapas, planos, plantas, cartas geográficas, hidrográficas e outras, antigas e modernas, relativas ao Brasil. Também determinou que qualquer trabalho desta ordem que se mandasse litografar nas oficinas do Arquivo Militar, ou em outro estabelecimento público, deveria ser remetido um exemplar à Mapoteca. Um outro aspecto relevante do regulamento de 1876 foi o projeto de instituição de uma aula de diplomática, em que deveriam ser ensinadas paleografia, cronologia e a crítica histórica, técnicas de diplomática e regras de classificação. Além disso, ainda foi criado o cargo de cronista.

Percebe-se, a partir do regulamento de 1876, uma iniciativa de melhor organização e ampliação do acervo, além de um maior direcionamento em relação à preservação e a construção de uma memória nacional, sobretudo pela criação do cargo de cronista e pelo projeto da aula de diplomática. Além disso, outras medidas na administração de Portela caminharam em no sentido de uma maior ênfase à história nacional. Em 1886 foi lançada a primeira publicação do API denominada *Catálogo das cartas régias, provisões, alvarás, avisos, portarias, de 1662 a 1821, existentes no Arquivo Nacional e dirigidos, salvo expressa indicação em contrário, ao governador do Rio de Janeiro, e, depois de 1763, ao vice-rei do Brasil*¹⁶. Esse catálogo inaugurou a série *Publicações Históricas*, até hoje existente na instituição.

Com a proclamação da República, Machado Portela continuou à frente do órgão, que mudou sua denominação para Arquivo Público Nacional. O advento do novo regime levantou uma discussão acerca do destino dos bens e da memória da família Imperial e nesse contexto, cria-se no Arquivo um museu histórico com coleções de “moedas, medalhas, modelos ou

16 PORTUGAL. *Catálogo das cartas régias, provisões, alvarás, avisos, portarias, de 1662 a 1821, existentes no Arquivo Nacional e dirigidos, salvo expressa indicação em contrário, ao governador do Rio de Janeiro, e, depois de 1763, ao Vice-Rey do Brasil*. 2 ed. Rev. e melhorada por A Esteves. Publicações Históricas, 1, 1922.

exemplares de patentes, cartas ou diplomas impressos ou litografados, e mais uma coleção de figurinos, retratos e bustos de brasileiros notáveis, estampas de edifícios e de monumentos comemorativos da memória pátria”¹⁷. A observação dessas transformações ocorridas no Arquivo na gestão de Joaquim Pires Machado Portela leva a crer que a partir dessa administração, o Arquivo foi se transformando em um “lugar de memória”, de acordo com a ideia proposta por Pierre Nora¹⁸. Os lugares de memória, grosso modo, seriam:

(...) lugares, com efeito nos três sentidos da palavra, material, simbólico e funcional, simultaneamente, somente em graus diversos. Mesmo lugar de aparência puramente material, como um depósito de arquivos, só é lugar de memória se a imaginação o investe uma aura simbólica. Mesmo um lugar puramente funcional, como um manual de aula, um testamento, uma associação de antigos combatentes, só entra na categoria se for objeto de um ritual [...] É material por seu conteúdo demográfico; funcional por hipótese, pois garante ao mesmo tempo, a cristalização da lembrança e sua transmissão; mas simbólica por definição visto que caracteriza por um acontecimento ou uma experiência vividos por um pequeno número ou uma maioria que deles não participou. (NORA, 1993: 21-22)

O sentido de “aura simbólica” só teria sido adquirido pelo Arquivo Público do Império a partir da periodização proposta nesse trabalho, quando as reformas ocorridas buscaram transformar a instituição em um espaço de memória nacional.

Bibliografia

BRASIL. Constituição (1824). Carta de lei de 25 de março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Majestade o imperador. Coleção das leis do Império Brasil, Rio de Janeiro, p. 1-36, 1886a.

_____. Regulamento n. 2 de 2 de janeiro de 1838. Dá instruções sobre o Arquivo Público provisoriamente estabelecido na Secretaria de Estado dos Negócios do Império. Coleção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, tomo 1, parte II, p58-64, 1860.

17 ESTEVÃO, Sílvia Ninita de Moura & FONSECA, Vitor Manoel Marques da. A França e o Arquivo Nacional do Brasil. In: *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v.23, n.1, p.94, jan./jun. 2010.

18 NORA, Pierre. Entre memória e história. *Projeto história*. São Paulo: PUC, n.10, p. 7-28, 1993.

____. Decreto n. 47, de 25 de abril de 1840. Revoga algumas disposições do regulamento n. 2, de 2 de janeiro de 1838. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 3, parte II, p. 40, 1840.

____. Decreto n. 2.541, de 3 de março de 1860. Reorganiza o Arquivo Público. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, p. 58, 1860.

____. Decreto n. 6.164, de 24 de março de 1876. Reorganiza o Arquivo Público do Império. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, parte II, p. 423, 1876.

____. Decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882. Aprova o regulamento para execução de lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, p. 636, 1882.

____. Decreto n. 10, de 21 de novembro de 1889. Altera a denominação do Arquivo Público do Império. Decretos do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 3, p. 8, 1889.

____. Decreto n. 547, de 17 de setembro de 1891. Desliga do Arquivo Público a parte do serviço que lhe cabe na execução do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 2, p. 375, 1891.

____. Decreto n. 1.580, de 31 de outubro de 1893. Reforma o Arquivo Público Nacional. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 2, p. 734, 1893.

CASTELLO BRANCO, Pandiá Hermann de Tautphoeus. *Subsídios para a historia do Arquivo Nacional na comemoração do seu primeiro centenário (1838-1938)*. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional, 1937.

COSTA, Célia Maria Leite. *Memória e administração: o Arquivo Público do Império e a consolidação do Estado Brasileiro*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, 1997. 242 p. (Tese de doutorado)

____. O Arquivo Público do Império: o legado absolutista na construção da nacionalidade. In *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, 2000.

DUCHEIN, Michel. Passado, presente e futuro do Arquivo Nacional do Brasil. *Acervo: revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v.3, n.2, 0, p.91-97, jul./dez.1988.

ESTEVÃO, Silvia Ninita de Moura & FONSECA, Vitor Manoel Marques da. A França e o

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

Arquivo Nacional do Brasil. In: *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v.23, n.1, p.81-108, jan./jun. 2010.

FALCON, Francisco José Calazans. *A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática, 1982.

GUIMARÃES, Manuel Luís Salgado. *Historiografia e Nação no Brasil. 1838-1857*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2011.

____. "Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história-nacional". *Revista Estudos Históricas*. Rio de Janeiro, n. 1, 1988.

MATTOS, Ilmar. *O Tempo Saquarema*. Rio de Janeiro: ACCESS, 1994.

NORA, Pierre. Entre memória e história. *Projeto história*. São Paulo: PUC, n.10, p. 7-28, 1993.

PORTUGAL. *Catálogo das cartas régias, provisões, alvarás, avisos, portarias, de 1662 a 1821, existentes no Archivo Nacional e dirigidos, salvo expressa indicação em contrário, ao governador do Rio de Janeiro, e, depois de 1763, ao Vice-Rey do Brasil*. 2 ed. Rev. e melhorada por A Esteves. Publicações Históricas, 1, 1922.

RODRIGUES, José Honório. *A situação do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1959.

SCHELLENBERG, Theodore Roosevelt. *Arquivos modernos: princípios e técnicas*.

SOARES, Nilza Teixeira (Tradutor). 6.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.